

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005606

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Enfermagem /EaD - POLO - Campos Belos

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 № 154/2023

#### I - HISTÓRICO

O Instituto Educacional Shalom, mantido pelo Instituto Educacional Shalom LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 28.747.414/0001-06, localizado na QA 04 MC, Lote 09, Sobreloja 201A – Edifício Premier Shopping – Setor Leste – Planaltina – GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - EAD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Polo de apoio presencial localizado na Avenida GO 118, Qd. QS 07, Lt. 01, n. 50, Setor Brejinho em Campos Belos - GO.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Contrato de locação;
- Defis;
- Contrato de Parceira;
- Declaração de Consignação;
- Última resolução;
- Bibliográfico;
- Descritivo das instalações físicas, materiais e equipamentos ?
- Nominata de pessoal técnico sede e polo Campos Belos;
- Regimento Escolar;
- Nominata corpo docente;
- Programa de formação continuada;
- PPP;
- Plano de Estágio;
- Plano de Curso Enfermagem;
- Alvarás;
- Currículos e certificados professores;
- Currículos e certificados professores;
- Check List;

- Diligência 137;
- E-mail;
- Resposta à diligência;
- Documentos Aldivon;
- Resolução presencial;
- Resolução semipresencial;
- CNPJ;
- Termo de Convênio;
- CND;
- Descrição da Infraestrutura;
- Planta Baixa;
- Quadro de ocupação das salas;
- Contrato de parceria de prestação de serviços;
- Comprovante de Endereço;
- Despacho 1
- Termo Jozinélio Severino Teixeira;
- Termo MARILZA LUZIA SARAIVA DE SOUZA;
- Portaria 06;
- E-mail;
- Relatório Instrumento de verificação;
- E-mail.

## II - Análise

O Instituto Educacional Shalom obteve seu o recredenciamento e a renovação de autorização do curso Técnico de Enfermagem - EaD, na sede, por meio da Resolução CEE/CEP N. 05 de 14 de janeiro de 2021, e o curso autorizado nos termos da Resolução CEE/CEP N. 15, de 28 de janeiro de 2021, ambas com vigência até 31/12/2024.

#### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, com validade até 2022.
- Certificado de Conformidade, com validade até o ano de 2022.
- Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 31/12/2022.

## 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 06, de 09 de janeiro de 2023, expedida por este Conselho e integrada por **JOZINÉLIO SEVERINO TEIXEIRA** e **MARILZA LUZIA SARAIVA DE SOUSA**, emitiram relatório técnico e nota 2,52.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora, foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

# 3. Da Estrutura Física.

A partir da análise dos dados do processo a unidade polo dispões de 01 recepção e secretaria; 01 sala para direção; 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino + pne, 01 laboratório para anatomia e práticas de enfermagem (semiologia e semiotécnica), 01 sala de aula com capacidade para 30 alunos, 01 laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 sala de coordenação e 01 copa.

Segundo os avaliadores o fluxo de acesso aos ambientes da escola precisa que o transeunte passe dentro da sala de aula.

#### 4. Laboratório.

A Unidade polo em análise conta com laboratório de práticas. No entanto, os avaliadores afirmaram em seu relato que o Laboratório de enfermagem/ anatomia/ práticas não atende as necessidades do curso.

#### 5. Laboratório de Informática.

Conforme o relatório expedido pelos avaliadores, o Laboratório de Informática possui 04 computadores, segundo a gestão o uso das máquinas deve ser agendado previamente.

## 6. Da Biblioteca e Acervo.

Conforme o relatório, a biblioteca do polo está numa sala de 12,18 metros quadrados e havia uma estante com livros catalogados na Sede e não há biblioteca digital licenciada.

Os avaliadores se manifestaram que a Biblioteca existente não atende as necessidades do curso, e também não foi apresentado licença/contrato de acervo digital.

## 7. Estrutura Tecnológica.

Conforme o relatório, os recursos Tecnológicos em número 03 (três) notebooks não é suficiente para atender a demanda de entrada de 90 alunos por semestre em um curso EAD.

# 8. Dos Requisitos de acesso.

Segundo o Plano de Curso, para acesso ao Curso o aluno deverá estar cursando a 2ª Série do Ensino Médio (concomitante) ou após ter concluído o ensino médio (subsequente) e ter idade mínima de 18 (dezoito) até o término do curso.

# 9. Dos Objetivos do Curso.

O Curso tem por objetivo habilitar Técnicos em Enfermagem visando ao exercício profissional, para atender, de forma eficiente e eficaz, demandas do mercado de trabalho e prerrogativas da sociedade de um modo geral.

## 10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso.

## 11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800h, sendo 1200h teórico práticas, destas 50% presencial e 600h de estágio supervisionadas, distribuídas da seguinte forma:

 Módulo I - com carga de 440 horas de aula teórico - prática + 200 horas de estágio supervisionado, sendo pré requisito para os módulos II e III.

- **Módulo II** com carga de 430 horas de aula teórico prática + 200 horas de estagio supervisionado, sendo pré requisito para o módulo III.
- Módulo III com carga de 330 horas de aula teórico prática + 200 horas de estágio supervisionado com saída para a Habilitação em Técnico de Enfermagem

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou termo de convênio com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Belos - GO.

#### 12. Da Plataforma

Conforme o Relatório, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou plataforma própria.

Segundo o Plano de Curso, no ambiente virtual de aprendizagem será constatada a realização das atividades e registrado o percurso do aluno por meio dos acessos ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), considerando que o aluno que cumprir todas as atividades com nota mínima para aprovação.

# 13. Das Vagas

Segundo o Plano de Curso, solicita-se 180 vagas anuais.

## 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 10 (dez) professores, todos graduados em Enfermagem.

Conforme relato dos avaliadores os responsáveis pelo polo são Dayse de Sousa Silva, - Bacharel em Contabilidade, como apoio técnico administrativo e Jared Farias Lima Alves Bacharel em Enfermagem como apoio pedagógico.

# 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Adequar a legislação vigente.
- A Biblioteca existente n\u00e3o atende as necessidades do curso, n\u00e3o foi apresentado licen\u00e7a/contrato de acervo digital.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: O Laboratório de enfermagem/ anatomia/ práticas não atende as necessidades do curso e o espaço físico não atende a necessidade da relação de alunos do curso.

# 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores da Instituição anexaram as manifestações sobre as considerações finais da comissão de especialistas. (49126484).

#### III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Negar a solicitação de credenciamento e autorização do Curso Técnico em Enfermagem, considerando que: o número de vagas é incompatível com a infraestrutura do polo; o contrato prevê que a contratada será a ofertante do curso, situação ilegal para o caso em tela; o campo de estágio deve ser avaliado e adequado ao quantitativo de vagas, haja vista a dinâmica de oferta do quantitativo de vagas, conforme documento apresentado de recepção no máximo 7 alunos; a incompatibilidade da sala de aula que tem trânsito de pessoas para acesso a outras dependências; a nota baixa da Comissão Avaliadora 2,52;
- Importante, caso a instituição tenha interesse em recorrer ao pleno, ou autuar novo processo, que seja apresentado mapa de utilização dos ambientes para utilização dos 50% de presencialidade previsto para o curso, demonstrando que a ocupação dos ambientes, sala de aula, laboratórios, bibliotecas é compatível com o total de vagas solicitadas, inclusive considerando a duração do curso de aproximadamente 2 anos, ou seja, o aluno permanece na instituição durante todo esse tempo.

É o Voto.

#### José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, me Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Conselheiro (a)**, em 30/06/2023, às 08:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente, em 11/07/2023, às 07:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 48001495 e o código CRC 3A0CC9EA.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005606

SEI 48001495